



REGULAMENTO DO PRÊMIO ESPÍRITO PÚBLICO EDIÇÃO 2018

Um bom governo só se faz com profissionais que exerçam seu ESPÍRITO PÚBLICO e que coloquem suas melhores contribuições e talentos a serviço do país. O Prêmio Espírito Público surge para celebrar a importância dos profissionais da Administração Pública que dedicam sua carreira a entrega de melhores políticas e serviços públicos.

PARTE 1 – DA VISÃO GERAL DO PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio Espírito Público tem como objetivo geral reconhecer e celebrar profissionais públicos com uma trajetória de grandes contribuições para o Brasil.

Art. 2º - O Prêmio Espírito Público é uma iniciativa coletiva de diversas instituições, co-realizado pelo Instituto República e pela Agenda Brasil do Futuro, ambas organizações sem fins lucrativos que têm entre seus objetivos o apoio e o reconhecimento de profissionais públicos.

Art. 3º - O Prêmio Espírito Público possui os seguintes objetivos específicos:

- a) Resignificar o papel do profissional público no Brasil, evidenciando para a sociedade as pessoas que atuam diariamente em prol do país;
- b) Inspirar os profissionais públicos brasileiros a fortalecerem seu protagonismo na busca de soluções para os mais variados desafios enfrentados;
- c) Inspirar – por meio de grandes histórias - talentos de todo o Brasil a ingressarem na Administração Pública;
- d) Disseminar boas práticas, inovações e bons resultados entre as diferentes esferas de governo e setoriais.

Art. 4º - O Prêmio Espírito Público é destinado a profissionais da Administração Pública que atendam às seguintes condições:



Prêmio ESPÍRITO PÚBLICO

- a) Brasileiros ou estrangeiros que atuem, no momento da indicação, como servidores efetivos ou comissionados na Administração Pública direta ou indireta brasileira (inclui fundações, autarquias e empresas públicas) nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) Ter no mínimo 10 (dez) anos de atuação no setor público brasileiro, sendo pelo menos 5 (cinco) deles na última década. O profissional pode ter trabalhado no terceiro setor ou setor privado durante sua carreira, no entanto, deve estar atuando na Administração Pública no momento da indicação e, mesmo que de maneira não consecutiva, deve ter 10 anos de contribuição para a Administração Pública brasileira;
- c) No momento da indicação, não estar ocupando cargo eletivo ou função diretiva em partido político;
- d) Ter preenchido todo o formulário de inscrição, conforme as instruções do mesmo;
- e) Não ter sido indicado como finalista deste prêmio nos últimos 2 (dois) anos;
- f) Não ter sido condenado por crime contra a Administração Pública;
- g) Não ser membro de nenhum tipo de comitê ou júri da edição vigente do Prêmio Espírito Público.

Art. 5º - O Prêmio Espírito Público é organizado nas seguintes categorias setoriais:

- a) EDUCAÇÃO;
- b) GENTE, GESTÃO & FINANÇAS PÚBLICAS;
- c) MEIO AMBIENTE;
- d) SEGURANÇA PÚBLICA.



Art. 6º - O profissional escolhido como vencedor de cada categoria do Prêmio Espírito Público será premiado da seguinte forma:

- a) Prêmio no valor bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Jornada de aprendizagem, em Londres, focada em conhecer instituições do serviço público britânico, organizada por parceiros de renome internacional, incluindo as despesas com transporte, alimentação e estadia.

Art. 7º - O Prêmio Espírito Público possui os seguintes critérios gerais, divididos em 4 (quatro) dimensões, para seleção em cada uma de suas categorias:

- a) **As inovações e avanços técnicos no seu campo de atuação:** neste critério avaliam-se as novas ideias, métodos, ferramentas, abordagens e aplicações que o candidato trouxe para sua área. Em especial, observam-se o grau de aceitação e disseminação destas novas ideias dentro da comunidade de especialistas daquele tema.
- b) **Resultados e Legado para a Sociedade:** neste critério, avaliam-se os principais resultados e impactos que o candidato gerou para a sociedade e por que essas conquistas são importantes para o país. Em especial, observam-se o contexto no qual o trabalho foi realizado: escassez de recursos técnicos, barreiras institucionais, incerteza política, insuficiência de recursos orçamentários, melhorias de processo, potencial de escala da solução, resultados e impactos na vida dos beneficiários.
- c) **Contribuição para seus colegas:** neste critério, avaliam-se os principais valores e comportamentos do candidato, que são fontes de inspiração para seus colegas no ambiente de trabalho. Alguns exemplos são persistência, capacidade de execução, dedicação, busca por contínua qualificação, conduta ética, preocupação com o desenvolvimento do time, capacidade de engajamento e de comunicação.
- d) **Resiliência e Superação:** neste critério, avaliam-se os momentos de grande superação e que exigiram forte resiliência para lidar com as adversidade e barreiras encontradas no serviço público.



Art. 8º O processo de avaliação dos candidatos e escolha dos vencedores, conforme os critérios gerais e específicos, é conduzido por uma estrutura de Governança formada por:

a) Júri Setorial

O Júri Setorial é responsável por avaliar os candidatos elegíveis e selecionar até 10 (dez) profissionais que julguem ser merecedores do prêmio em suas respectivas categorias:

- i) Cada Júri Setorial é composto por finalistas dos anos anteriores, representantes do governo, academia, terceiro setor e empresas com grande experiência no setor;

Parágrafo Único: Para o primeiro ano, o grupo de jurados será composto por pessoas indicadas pelos parceiros em cada categoria e pelo próprio Comitê Gestor do Prêmio Espírito Público.

- ii) Os membros de cada Júri Setorial devem representar a diversidade do Brasil em termos de: geografia, gênero, idade e raça;
- iii) Os membros de cada Júri Setorial não podem ocupar cargos diretivos em partidos políticos durante o período de realização do prêmio;
- iv) Os membros de cada Júri Setorial não podem participar do prêmio como candidatos na edição vigente;
- v) Os membros do Júri Setorial não podem avaliar candidatos que sejam:
 - a. Seus parentes de até terceiro grau;
 - b. Trabalhem na mesma repartição pública do jurado;
 - c. Que possuam qualquer tipo de relação com o jurado que pode influenciar na avaliação do mesmo.

c) Comitê Setorial



Cada uma das categorias do prêmio conta com um Comitê Setorial que é responsável por avaliar a lista de até 10 (dez) profissionais escolhidos pelo Júri Setorial da categoria em questão, a fim de definir os 3 (três) finalistas e o vencedor em cada categoria:

- i) O Comitê Setorial de cada categoria é composto por 3 (três) a 5 (cinco) notáveis do governo, academia, terceiro setor e empresas com grande experiência na área da categoria em questão;
- ii) Os membros de cada Comitê Setorial não podem ocupar posição diretiva em partidos políticos durante o período de realização do prêmio;
- iii) Os membros de cada Comitê Setorial não podem participar do prêmio como candidatos na edição vigente.

d) Comitê Gestor

O Comitê Gestor é responsável por validar a condução do prêmio, aconselhar sobre as decisões estratégicas, validar os nomes dos jurados, zelar para que os critérios de avaliação entre todas as categorias sejam coerentes, validar os vencedores, além de acompanhar anualmente sua operacionalização:

- i) Este Comitê é formado por até 2 (dois) membros de cada uma das instituições corealizadoras do prêmio - Instituto República e Agenda Brasil do Futuro - e por até 5 (cinco) notáveis escolhidos pelos co-realizadores;
- ii) Os membros do Comitê Gestor do prêmio não podem ocupar posição diretiva em partidos políticos durante o período de realização deste prêmio;
- iii) Os membros do Comitê Gestor não podem participar do prêmio como candidatos e nem indicar profissionais para participar do prêmio, na edição vigente.

PARTE 2 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PRÊMIO ESPÍRITO PÚBLICO – EDIÇÃO 2018



Art. 9º - O processo de seleção dos vencedores das 4 (quatro) categorias do Prêmio Espírito Público é composto por 7 (sete) etapas:

1. Inscrição dos candidatos;
2. Análise de elegibilidade dos candidatos;
3. Revisão e síntese do perfil do candidato;
4. Indicação de até 10 (dez) pré-finalistas por categoria, pelo Júri Setorial;
5. Seleção de 3 (três) finalistas incluindo 1 (um) vencedor por categoria, pelo Comitê Setorial;
6. Validação do vencedor e dos outros 2 (dois) finalistas de cada categoria por auditoria independente;
7. Cerimônia de premiação dos vencedores.

Art. 10º - O período de inscrição para o Prêmio Espírito Público Edição 2018 ocorrerá entre os dias 30 de janeiro de 2018 e 15 de abril de 2018, até às 23h59 (horário de Brasília).

10.1 Qualquer profissional público, respeitados os critérios do Art. 4º deste regulamento, pode se candidatar diretamente ao prêmio.

10.2 O candidato deve acessar o site www.premioespiritopublico.org.br e inserir seu nome completo e e-mail nos campos indicados.

10.3 Em seguida, o candidato receberá um link com o formulário de inscrição, o qual deverá ser preenchido integralmente até às 23:59h do dia 15 de abril de 2018.

Art. 11º - A análise de elegibilidade dos candidatos inscritos será realizada pela equipe interna do prêmio, até o dia 20 de abril de 2018.



11.1 A equipe do prêmio avaliará a elegibilidade mínima do profissional, de acordo com os critérios indicados no Art. 4º deste regulamento.

11.2 A equipe do prêmio avaliará as informações obrigatórias disponibilizadas pelo candidato na sua ficha de inscrição:

- a) Apresentação de informações que demonstrem como o candidato contribuiu com o avanço do campo técnico no setor em que atuou;
- b) Apresentação de informações que demonstrem como o candidato gerou impactos e resultados para a sociedade;
- c) Apresentação de informações que demonstrem como o candidato inspirou seus chefes, pares e subordinados no ambiente de trabalho;
- d) Apresentação de informações que demonstrem como o candidato foi exemplo de resiliência e superação em sua carreira como profissional público;
- e) Indicação de pelo menos 3 (três) contatos profissionais, de referências que atuaram por pelo menos um ano com o candidato.

11.3 A equipe do prêmio entrará em contato, individualmente, com cada um dos profissionais de referência indicada pelo candidato e avaliará seu interesse em contribuir com a construção do perfil do mesmo. Para estar elegível, o candidato deverá possuir pelo menos 3 (três) referências que concordem em contribuir para a sua avaliação, respondendo às perguntas que ajudarão a compor o seu perfil.

11.4. Caso o candidato esteja apto, nos termos dos artigos 4º e 11º, o mesmo será elegível ao prêmio.

- a) Todos os candidatos serão informados se foram considerados elegíveis ou não à participação do prêmio.

Parágrafo Único: A qualquer momento o Comitê Gestor, o Comitê Setorial, o Júri Setorial e a equipe interna poderão reavaliar a elegibilidade dos candidatos, conforme artigo 3º desse regulamento.



Art. 12º - A construção do perfil dos candidatos elegíveis será realizada pela equipe interna do prêmio e será concluída, até o dia 27 de abril de 2018:

12.1 A equipe do prêmio será responsável por construir o perfil do candidato, sintetizando as seguintes informações:

- a) Formulários preenchidos pelo candidato, incluindo todos os documentos anexados;
- b) Informações disponibilizadas pelos contatos referência dos candidatos;
- c) Pesquisa ampla na internet por artigos, publicações, resumos, apresentações e vídeos, que possam complementar e enriquecer o perfil do candidato;
- d) Avaliação de indicadores públicos dos órgãos em que o candidato atuou.

Parágrafo Único: Caso necessário, a equipe interna poderá entrar em contato com o candidato para complementar as informações.

Art. 13º - A avaliação do perfil dos candidatos elegíveis será realizada pelo Júri Setorial, até o dia 30 de maio de 2018:

13.1 A distribuição de candidatos para o Júri Setorial deverá observar as seguintes regras:

- a) O membro do Júri não pode julgar um candidato que ele tenha indicado;
- b) Cada candidato deve ser avaliado por pelo menos 3 (três) membros do Júri Setorial;
- c) O membro do Júri deve receber a lista de candidatos em ordem aleatória, não respeitando qualquer tipo de sequência lógica, como, por exemplo, alfabética ou ordem de inscrição.

13.2 Cada jurado receberá uma ficha com alguns critérios, definidos a partir das dimensões apresentadas no Art. 7º, na qual ele deverá dar uma nota para cada um deles, segundo a escala estabelecida.



13.3 Depois de fazer essa avaliação, o jurado deverá colocar o seu parecer utilizando uma das seguintes classificações:

- a) **Recomendo o candidato como pré-finalista do prêmio.** Cada membro do júri pode recomendar até 20% das inscrições que recebeu como pré-finalistas daquela categoria.
- b) **Não recomendo o candidato como pré-finalista do prêmio.**
- c) **Solicito uma nova avaliação de elegibilidade do candidato.**
- d) **Não me sinto confortável para julgar o candidato.**

13.4 A equipe do prêmio deverá compor o *ranking* dos candidatos de cada categoria considerando o número total de recomendações, somando todos os votos do Júri. Os candidatos que forem melhor classificados em cada categoria passarão à próxima etapa e serão avaliados pelo Comitê Setorial. Em caso de empate entre candidatos, o Comitê Setorial realizará uma nova avaliação.

13.5 A equipe do prêmio deverá complementar a ficha dos finalistas com todas as informações coletadas junto ao Júri Setorial.

Art. 14º - A seleção dos 3 (três) finalistas e do vencedor em cada categoria será realizada pelo Comitê Setorial, até o dia 29 de junho de 2018.

14.1. Cada membro do Comitê Setorial receberá ficha detalhada com informações dos pré-finalistas. Caso necessário, os membros do Comitê Setorial poderão solicitar informações adicionais sobre os candidatos.

14.2 O Comitê Setorial se reunirá presencialmente, por transmissão de vídeo ou por teleconferência para debater sobre cada um dos indicados.

14.3. Individualmente os membros do Comitê Setorial devem ranquear os candidatos pré-finalistas conforme sua ordem de julgamento.



14.4 A equipe do prêmio comporá o *ranking* final de candidatos pré-finalistas, com base no *ranking* de todos os membros do Comitê Setorial, definindo o vencedor e os outros 2 (dois) finalistas.

Parágrafo Único: Caso exista empate, o Comitê Setorial será convocado novamente para definir o vencedor.

14.5 A auditoria independente analisará os 3 (três) finalistas, validando suas candidaturas.

Art. 15º - A validação das informações do perfil dos finalistas é realizada por auditoria independente:

15.1 Antes de serem anunciados, os 3 (três) finalistas de cada categoria terão seus respectivos históricos verificados por auditoria independente, com o intuito de identificar a veracidade das informações disponibilizadas e qualquer tipo de fator impeditivo que possa comprometer a inscrição do profissional. Serão levados em conta os registros criminais, os contatos de referência e informações disponíveis na internet.

15.2 Caso o Comitê Gestor julgue que o candidato agiu de forma não condizente com os bons princípios da moral e da ética, ou que suas ações tenham sido opostas ao que se espera de uma personalidade notável no setor público, o candidato estará sujeito a perda do título de vencedor ou finalista do Prêmio Espírito Público.

Art.16º - A cerimônia de anúncio dos vencedores de cada categoria acontecerá no dia 13 de agosto de 2018, na cidade do Rio de Janeiro.

16.1. Conforme sua conveniência, os organizadores se comprometem a providenciar transporte, estadia e alimentação dos 3 (três) finalistas de cada categoria, incluindo 1 (um) acompanhante cada para cada finalista, desde que os mesmos não residam na cidade do Rio de Janeiro.

PARTE 3 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17º - Considerações Finais

17.1. Os participantes não serão reembolsados de qualquer possível custo decorrente de sua inscrição ou participação no Prêmio.

17.2 O Instituto República, a Agenda Brasil do Futuro e demais parceiros do Prêmio Espírito Público não são responsáveis por qualquer inscrição não recebida ou recebida fora do prazo.

17.3. Ao se inscrever neste concurso, cada candidato isenta o Instituto República, a Agenda Brasil do Futuro e demais parceiros do Prêmio Espírito Público de toda e qualquer responsabilidade, reivindicações, ações, processos e demandas que possam surgir decorrentes ou em conexão com o Prêmio.

17.4. Os candidatos confirmam que possuem:

- a) Todos os direitos de propriedade intelectual de todo o conteúdo dos materiais usados na inscrição e a autoridade para enviar esses materiais e conceder a licença descrita nestes documentos;
- b) Os candidatos devem indenizar totalmente o Instituto República, a Agenda Brasil do Futuro e demais parceiros do Prêmio Espírito Público com relação a todas as reclamações de terceiros que possam surgir, direta ou indiretamente, da violação dessas licenças.

17.5. Os vencedores se comprometem a participar de eventos promovidos pelo Instituto República, pela Agenda Brasil do Futuro ou demais parceiros do Prêmio Espírito Público para relatar suas experiências. Os referidos eventos serão agendados com antecedência mínima de 2 (duas) semanas e o organizador arcará, conforme sua conveniência, com as despesas de deslocamento e hospedagem.

17.6 Os candidatos e vencedores cedem por tempo indeterminado, sem ônus para os realizadores e promotores do prêmio, uma licença não exclusiva, irrevogável e isenta de royalties para o direito de uso e a divulgação de seus relatos, informações, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este prêmio, ou dele oriundos, em eventos; palestras; feiras; seminários; cursos; para tradução para outros idiomas; assim como para veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pelo Instituto República, Agenda Brasil do Futuro e demais parceiros do Prêmio Espírito Público; para



Prêmio ESPÍRITO PÚBLICO

distribuição em organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso para promover ou disseminar boas práticas no serviço público, sem quaisquer restrições ou pagamentos.

17.7. Os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade do Instituto República e da Agenda Brasil do Futuro.

17.8. Os ganhadores do prêmio não poderão concorrer novamente ao Prêmio Espírito Público.

17.9 A decisão dos órgãos avaliadores do prêmio é soberana e não cabe recurso ou apelação.

17.10 Os prêmios são expressos em valores brutos e estão sujeitos à retenção de impostos e tributos.

17.11 O Instituto República e a Agenda Brasil do Futuro reservam-se o direito de: revogar a escolha do vencedor, desistir de pagar todos os prêmios e/ou exigir que o vencedor devolva qualquer prêmio de dinheiro já desembolsado se, em qualquer momento, após ser declarado ganhador, descobrir-se que:

- a) Qualquer uma das informações de inscrição é falsa ou foi usada de forma fraudulenta;
- b) O vencedor não é de fato elegível, ou seja, não atende aos critérios expostos no Art. 4º e no Art. 11º;
- c) O vencedor for condenado por crime contra a administração pública, independentemente de os fatos terem sido cometidos antes ou após haver sido declarado vencedor;
- d) Que qualquer um dos Termos e Condições foi violado de qualquer modo.

17.12 Os Termos e Condições estão sujeitos a modificação pelo Instituto República e pela Agenda Brasil do Futuro a seu exclusivo critério, desde que sejam publicados no site de divulgação do Prêmio Espírito Público: www.premioespiritopublico.org.br.

17.13 Quaisquer dúvidas que possam surgir ao longo de todo processo de inscrição até a premiação, podem ser esclarecidas através do endereço de e-mail: faleconosco@premioespiritopublico.org.br.



Prêmio
ESPÍRITO
PÚBLICO

17.14 Cada um dos Termos e Condições está sujeito às leis aplicáveis.